

JUSTIFICATIVA DE ADESÃO 003/2025-PMI

A Prefeitura Municipal de Inhangapi/PA, através do Secretário Municipal de Administração, Sr. José Jair da Silva Pessoa, vem justificar a necessidade de adesão à Ata de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Limpeza para atender as necessidades da prefeitura municipal de Inhangapi (gabinete/secretarias vinculadas) e fundos municipais. Esta contratação se faz necessária para garantir a manutenção adequada dos padrões de higiene em todos os prédios públicos do município, assegurando ambientes limpos e seguros para o desenvolvimento das atividades administrativas e de atendimento à população.

A quantidade e variedade de imóveis públicos sob gestão municipal, incluindo escolas, unidades de saúde, secretarias e demais equipamentos comunitários, demandam um fornecimento regular e eficiente de materiais de limpeza de qualidade. A ausência desses insumos comprometeria diretamente a qualidade dos serviços prestados à população, especialmente em locais como postos de saúde e escolas, onde a higiene é fator essencial para a prevenção de doenças e o bem-estar coletivo.

A opção pela adesão à Ata de Registro de Preços em questão se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando os seguintes aspectos: a agilidade no processo de contratação, que evita interrupções no abastecimento; a competitividade dos preços, que se mostraram inferiores à média de mercado, conforme demonstrado no relatório da pesquisa realizada no Banco de Preços; a vantagem logística, com a empresa contratada localizada próxima de Inhangapi, garantindo prazos de entrega reduzidos e menor custo com frete; e a conformidade técnica dos produtos, que atendem integralmente às normas sanitárias vigentes, possuindo todas as certificações necessárias junto aos órgãos competentes.

Esta solução ainda se alinha ao princípio da economicidade, previsto na Lei nº 14.133/2021, ao evitar a realização de novo procedimento licitatório, que demandaria tempo e recursos adicionais da Administração. A manutenção de estoques regulares de materiais de limpeza de qualidade contribuirá diretamente para a eficiência dos serviços municipais, desde o atendimento nas unidades de saúde até o funcionamento adequado das escolas e repartições públicas.

Diante do exposto, fica demonstrada a conveniência e oportunidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2024 - PE SRP nº 90012/2024, que se configura como a melhor alternativa para garantir a continuidade e qualidade dos serviços essenciais prestados à população de Inhangapi, em estrita observância aos princípios constitucionais da administração pública.

Estimativa de Quantidade

A contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Inhangapi/PA e suas secretarias, incluindo a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura, e Secretaria Municipal de Assistência Social. A demanda por esses insumos é contínua e essencial para manter os prédios públicos em condições adequadas de higiene e segurança, garantindo o bom funcionamento das atividades municipais.

A disponibilidade regular de materiais de limpeza é crucial para prevenir riscos à saúde, especialmente em locais como escolas, unidades de saúde e repartições públicas, onde a circulação de pessoas é intensa. A falta desses produtos pode comprometer a limpeza e a desinfecção de ambientes críticos, afetando diretamente a qualidade dos serviços prestados à população. Este processo assegura que os espaços públicos estejam sempre em condições adequadas, evitando interrupções nas atividades essenciais.

Além disso, a padronização dos materiais adquiridos, com base em normas técnicas e sanitárias, garante a eficácia dos produtos utilizados. Isso reflete diretamente na segurança dos usuários e servidores, desde alunos e professores nas escolas até pacientes e profissionais de saúde nas unidades médicas. A variedade de prédios públicos atendidos, cada um com necessidades específicas, torna essencial um planejamento detalhado para suprir todas as demandas de forma eficiente.

A medida visa também otimizar os recursos públicos, evitando compras emergenciais e garantindo a economicidade do processo. A aquisição centralizada e planejada de materiais de limpeza contribui para a redução de custos e o melhor aproveitamento do orçamento municipal. Considerando a diversidade de prédios e as demandas específicas de cada secretaria, essa contratação se torna imprescindível para manter os padrões de higiene necessários em toda a administração municipal.

A estimativa de quantidade para o fornecimento de materiais de limpeza será baseada no número total de prédios públicos atendidos, considerando as características de cada um (escolas, unidades de saúde, secretarias, etc.), a frequência de limpeza necessária e o consumo médio de produtos.

A estimativa levará em conta:

- O tipo de prédio (escola, unidade de saúde, secretaria, etc.) e seu tamanho;
- O número de usuários e funcionários em cada local;
- A frequência de limpeza recomendada para cada ambiente;
- O consumo histórico de materiais, quando disponível.

Essa análise permitirá ajustar as quantidades conforme as necessidades reais, garantindo que todos os prédios públicos recebam os insumos adequados sem desperdícios. A relação detalhada dos prédios, foi utilizada para embasar a estimativa dos materiais a serem contratados.

A contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza visa atender os prédios públicos da Prefeitura de Inhangapi/PA, incluindo escolas, unidades de saúde, secretarias e equipamentos municipais. A demanda é calculada com base no número de imóveis, frequência de limpeza e fluxo de usuários, garantindo estoque contínuo e adequado às normas sanitárias.

A metodologia adotada assegura que a estimativa esteja alinhada com as necessidades reais do município, garantindo a manutenção permanente dos padrões de higiene em todos os espaços públicos de Inhangapi, com eficiência no uso dos recursos financeiros disponíveis.

A adesão à ATA de Registro de Preços, portanto, é a medida mais adequada para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Prefeitura de Inhangapi/PA e suas secretarias, otimizando o uso de recursos públicos e assegurando que o ambiente esteja sempre adequado para atender às demandas da população de forma eficiente e segura.

Diante da referida necessidade, após cotação de preços realizada pelo setor de planejamento da Prefeitura de Inhangapi/PA, e conforme indicação apresentada no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**, constatou-se a vantajosidade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90012/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, com objeto compatível com o solicitado a ser licitado, visando à celeridade no atendimento à demanda desta Prefeitura, conforme documentos anexos ao **Processo Administrativo n.º 2103001/2025/PMI**. O valor da referida ata encontra-se abaixo do valor de referência apontado na pesquisa de preços realizada para o processo, podendo ser verificada a vantajosidade na planilha de comparativos de valores, anexa ao **ETP**.

Ressaltamos que o fornecimento, mediante a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024**, está fundamentado na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, sendo vantajoso para este município, pois, além dos preços registrados estarem abaixo dos valores praticados no mercado, o procedimento também gera economia ao eliminar a necessidade de publicações de avisos, aumentando a eficiência nas contratações públicas e possibilitando a viabilização célere do atendimento das demandas solicitadas.

Dessa forma, justifica-se a adesão à **Ata de Registro de Preços** do órgão supracitado, pois a vantagem está claramente demonstrada e fundamentada conforme o **art. 31 do Decreto nº 11.462/2023** (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos art. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), que dispõe sobre a utilização da **Ata de Registro de Preços** por órgãos ou entidades não participantes, observados os requisitos estabelecidos.

A **Ata de Registro de Preços nº 013/2024**, item 4, subitem 4.1, prevê a adesão de terceiros que não participaram do registro de preços, com a seguinte redação:

“4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:”

Portanto, a adesão à **Ata de Registro de Preços** cumpre os princípios de vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, pois, ao contratar um fornecimento já aceito por outro órgão, a Administração Pública municipal se beneficia de economia financeira, uma vez que os preços orçados foram demonstrados pela equipe de planejamento, através do **ETP**, com base no mapa comparativo de preços.



Considerando que o processo original realizado pela **Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará** cumpre todas as exigências legais, a adesão à **Ata de Registro de Preços** está devidamente justificada e fundamentada, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais, como o transporte de pacientes, a mobilidade de servidores das diversas secretarias e a realização de atividades da Prefeitura, educação, saúde e assistência social, sem onerar excessivamente os cofres públicos.

Inhangapi/PA, 08 de abril de 2025.

Atenciosamente,

HUGGO HERMANN DA SILVA AMARAL
Prefeitura Municipal de Inhangapi/PA
Agente de Contratação



P R E F E I T U R A D E
INHANGAPI
O PROGRESSO SEGUE EM FRENTE